



PODER JUDICIÁRIO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

ATA 01/2008 DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 07 DE MARÇO DE 2008

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADORA FEDERAL MARISA SANTOS
REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL: DRª. EUGÊNIA AUGUSTA
GONZAGA FÁVERO E DRª. FERNANDA TEIXEIRA SOUZA DOMINGOS TAUBEMBLATT
SECRETÁRIO: VINÍCIUS DE ALMEIDA

Aos sete de março do ano de dois mil e oito, às dez horas, na sala de reuniões da Coordenadoria dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região, situada no 12º andar do Juizado Especial Federal de São Paulo, com sede na Avenida Paulista, n.º 1.345, Cerqueira César, São Paulo, realizou-se, por videoconferência, a Segunda Sessão da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região. Presentes os Excelentíssimos Juizes Federais Jean Marcos Ferreira, Aroldo José Washington, Ricardo Gonçalves de Castro China, Valter Antoniassi Maccarone, Augusto Martinez Perez, Leonardo Safi de Melo, Claudio Roberto Canata, Valéria da Silva Nunes, Luiz Antônio Moreira Porto, Daniela Miranda Benetti, Márcia Souza e Silva de Oliveira, Valdirene Ribeiro de Souza Falcão, Omar Chamon, Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Paulo Leandro Silva, Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Ana Cláudia Caurel de Alencar, Fabíola Queiros, Kátia Hermínia Martins Lazarano, Raquel Domingues do Amaral Corniglioni e Ronaldo José da Silva. Presentes, também, os Exmos. Procuradores da República Eugênia Fávero e Fernanda Teixeira Souza Domingos Taubemblatt e os Procuradores do Instituto Nacional do Seguro Social Márcio Guardiã, André Zacari e o Procurador Regional, Hermes Arrais de Alencar. A Exma. Desembargadora Federal Marisa Santos declarou aberta a Sessão e, após a leitura da Ata da Primeira Sessão realizada no dia 29 de junho de 2007, observou que não houve impugnação e deu a Ata por aprovada. A Exma. Presidente verificou que a Juíza Federal Fabíola Queiros não estava presente, mas determinou o prosseguimento haja vista a existência de quórum. A seguir, passou-se ao julgamento dos processos adiados da sessão anterior.

1) PROCESSO: 2003.61.84.013860-1
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSUNTO: 040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM
ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO
RECTE: JOSE LIMA SANTOS
ADVOGADO: SP999999-SEM ADVOGADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL DA TRU 19 - TRAM1



PODER JUDICIÁRIO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

RELATOR(A): AROLDO JOSÉ WASHINGTON
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXMA. PROCURADORA DA REPÚBLICA DRª.
EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO

Súmula: A Turma, por maioria, conheceu do incidente, vencidos os Juízes Leonardo Safi de Melo, Valéria da Silva Nunes, Omar Chamon e Jean Marcos Ferreira, que dele não conheciam e, por maioria deu provimento ao incidente para reestabelecer a sentença de primeiro grau, sendo que a Juíza Alessandra de Medeiros Nogueira Reis acompanhou o relator pela conclusão, vencidos os Juízes Ricardo Gonçalves de Castro China, Augusto Martinez Perez, Leonardo Safi de Melo, Valéria da Silva Nunes, Daniela Miranda Benetti, Paulo Leandro Silva e Ana Claudia Caurel de Alencar, que negavam provimento. Não proferiu voto, uma vez que ausente no momento da votação, a Exma. Juíza Federal Fabíola Queiros.

2) PROCESSO: 2003.61.84.062635-8
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
040113 - BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - DEFICIENTE
RECTE: MICHEL DE SOUZA (MENOR DEFICIENTE REP PELA MÃE)
ADVOGADO: SP999999-SEM ADVOGADO
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL DA TRU 8 - TRRP1
RELATOR(A): AUGUSTO MARTINEZ PEREZ
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXMA. PROCURADORA DA REPÚBLICA DRª.
EUGÊNIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO

Súmula: A Turma, por unanimidade, conheceu parcialmente do incidente e, na parte conhecida, negou provimento, mantendo o acórdão recorrido.

3) PROCESSO: 2002.61.84.009025-9
CLASSE: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO
ASSUNTO: 040103 - APOSENTADORIA POR TEMPO DE SERVIÇO (ART.52/6) E/OU
TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - BENEF EM ESPÉCIE/ CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTAB/
COMPL
EMBARGANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
EMBARGADO: MARCILIO CARDOSO VIEIRA
ADVOGADO: SP999999-SEM ADVOGADO
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL DA TRU 12 - TRCP1
RELATOR(A): VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO

Súmula: A Turma, por maioria, deu parcial provimento aos embargos de declaração, vencidos os Exmos. Juízes Ronaldo José da Silva, Aroldo José Washington e Luiz Antônio Moreira Porto que negavam provimento. Impedido o Juiz Leonardo Safi de Melo.



PODER JUDICIÁRIO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

Após a leitura do voto pela relatora do processo 2002.61.84.009025-9, a Exma. Presidente fez a observação de que ao se acolher parcialmente ou totalmente os embargos, não há a necessidade de retificar o voto que foi dado pelo relator, mas sim de esclarecer, sanar dúvidas, contradições, pois o voto é uma obra acabada de seu relator e que não seria o caso de retificá-lo, mas sim de dar os esclarecimentos necessários. A Exma. Juíza VALDIRENE RIBEIRO DE SOUZA FALCÃO acolheu a sugestão e retificou seu voto.

A Exma. Presidente deferiu o pedido de preferência feito pelo Instituto Nacional do Seguro Social - I.N.S.S., passando a julgar o incidente de uniformização n.º 2006.63.06.003407-1:

4) PROCESSO: 2006.63.06.003407-1
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSUNTO: BENEFÍCIO ASSISTENCIAL (ART. 203,V CF/88) - BENEF. EM ESPÉCIE/
CONCESSÃO/ CONVERSÃO/ RESTABELECIMENTO/ COMPLEMENTAÇÃO - IDOSO
RECTE: MARIA MADALENA SOUZA SANTOS CRUZ
ADVOGADO: SP174572-LUCIANA MORAES DE FARIAS
RECDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - I.N.S.S. (PREVID)
ADV/PROC.: OAB/SP 172.114 - HERMES ARRAIS ALENCAR
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL DA TRU 11 - TRCP1
RELATOR(A): MARCIA SOUZA E SILVA DE OLIVEIRA
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXMA. PROCURADORA DA REPÚBLICA DRª.
EUGÊNCIA AUGUSTA GONZAGA FÁVERO
Súmula: A Turma, por unanimidade, não conheceu do Incidente de Uniformização.

Após o julgamento do Incidente n.º 2006.63.06.003407-1, a Turma aprovou a questão de ordem n.º 01, com a seguinte redação: **Não está impedido de participar do julgamento do Incidente de Uniformização o juiz que participou do julgamento na Turma Recursal.** Em seguida, prosseguiu-se com o julgamento do Incidente de n.º 2006.63.06.004329-1.

5) PROCESSO: 2006.63.06.004329-1
CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
ASSUNTO: FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS
RECTE: REGINA DE FATIMA PALLADINO BAPTISTELLA
ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA
RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO
Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL DA TRU 21 - TRAM1
RELATOR(A): LUIZ ANTÔNIO MOREIRA PORTO
PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXMA. PROCURADORA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NAILA AKAMA HAZIME - OAB/SP 245.553



PODER JUDICIÁRIO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

Súmula: A Turma, por maioria, conheceu do Incidente de Uniformização, vencido o relator e os Juízes Daniela Miranda Benetti, Aroldo José Washington, Ricardo Gonçalves de Castro China, Augusto Martinez Perez e Cláudio Roberto Canata, que dele não conheciam e, por maioria, deu provimento ao Incidente e determinou o retorno dos autos à Turma de origem para adequação do caso concreto ao entendimento uniformizado, nos termos do voto do Exmo. Juiz Federal Omar Chamon, vencidos o relator e os Exmos. Juízes Federais Daniela Miranda Benetti, Fabíola Queiros, Aroldo José Washington, Ricardo Gonçalves de Castro China, Augusto Martinez Perez e Cláudio Roberto Canata, que lhe negavam provimento. Fará declaração de voto e lavrará o acórdão o Exmo. Juiz Federal Omar Chamon.

6) PROCESSO: 2006.63.06.004332-1

CLASSE: 25 - INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA

ASSUNTO: FGTS/FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO - ENTIDADES ADMINISTRATIVAS/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA - JUROS

RECTE: JOSE PAULO FERNANDES

ADVOGADO: SP140741-ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA

RECDO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADV/PROC.: OAB/SP 008.105 - MARIA EDNA GOUVEA PRADO

Órgão: JUIZ FEDERAL RECURSAL DA TRU 15 - TRSP2

RELATOR(A): ALESSANDRA DE MEDEIROS NOGUEIRA REIS

PROFERIU SUSTENTAÇÃO ORAL A EXMA. PROCURADORA DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL NAILA AKAMA HAZIME - OAB/SP 245.553

Súmula: A Turma, por maioria, conheceu parcialmente do Incidente, nos termos do voto da relatora, vencidos os Exmos. Juízes Federais Ricardo Gonçalves de Castro China, Augusto Martinez Perez, Cláudio Roberto Canata, Luiz Antônio Moreira Porto e Daniela Miranda Benetti, e, por maioria, deu provimento ao Incidente, nos termos do voto da relatora, vencidos os Exmos. Juízes Federais Fabíola Queiros, Aroldo José Washington, Ricardo Gonçalves de Castro China, Augusto Martinez Perez, Cláudio Roberto Canata, Luiz Antônio Moreira Porto e Daniela Miranda Benetti, e determinou o retorno dos autos à Turma de origem para adequação do julgado ao entendimento uniformizado.

Após o julgamento do Incidente n.º 2006.63.06.004332-1, a Exma. Desembargadora propôs a votação de uma súmula a respeito da prescrição trintenária, e, após ampla discussão, reconheceu ser prematura sua edição. A Exma. Presidente agradeceu a todos pela boa vontade, pela presença e fez uma recomendação de que se respeitem as novas regras relativas à repercussão geral, dizendo que a Ministra Ellen Gracie encarece aos Presidentes de Turmas que sigam aqueles procedimentos previstos no Código de Processo Civil e que consultem o site do Supremo Tribunal Federal e que quando os Exmos. Presidentes de Turma forem sobrestar recursos por conta da repercussão geral reconhecida, não façam antes o juízo de admissibilidade, mas apenas que suspendam a tramitação do recurso. Agradeceu a todos e declarou que espera que a Turma Regional possa ter uma atuação mais regular. Encerrou-se a



PODER JUDICIÁRIO
TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DOS
JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA 3ª REGIÃO

sessão às 14:00 horas, tendo sido julgado 06 processos e aprovada 01 questão de ordem. Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata, que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

São Paulo, 07 de março de 2008.

Documento assinado por **DF00041-Marisa Ferreira dos Santos**
Autenticado e registrado sob o n.º **0036.09A0.0D5G.085H-TRF3JE01**
(Sistema de Registro de Sentenças e Documentos Digitais - TRF da 3ª Região)

A blue ink handwritten signature, appearing to read 'Marisa Santos', is written over a light blue grid background within a rectangular box.

MARISA SANTOS
DESEMBARGADORA FEDERAL
PRESIDENTE DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA
DOS JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS DA TERCEIRA REGIÃO

VINÍCIUS DE ALMEIDA
SECRETÁRIO DA TURMA REGIONAL DE UNIFORMIZAÇÃO